DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Floresta Azul

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA - EDUCAÇÃO - 003.2022 .....

TERMO DE PARCERIA
TERMO DE COMPROMISSO .....

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL - POSTO LÍDER.....

PORTARIA - EDUCAÇÃO - 003.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

PORTARIA SMEC Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORESTA AZUL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre " estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 465/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Floresta Azul, de forma mais específica na estratégia 19.4 da meta 19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 002/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

• Thalita Silveira Dias Pires

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

• Izabel Cristina Silva e Santos

• Clébia Rosana Santos Matos

• Márcia Cristina Pereira Cruz

Representante do Conselho Municipal de Educação

• Rosimari dos Santos

Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

III. Validar o planejamento e cronograma de ações;

IV. Disponibilizar materiais de estudo;

V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;

VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2022.

THALITA SILVEIRA DIAS PIRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - BA e a Secretaria Municipal de Educação de Floresta Azul/ BA, para o Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - BA, situada na Estrada da Muriçoca, sn - São Marcos, Salvador - BA, CEP 41301-110 / Instituto Anísio Teixeira, Sala do Polo UAB, neste ato representada pelo seu Presidente, Raimundo Pereira Gonçalves Filho, Inscrito no CPF/MF sob o nº 879.957.945-68 e RG nº 06897964-98, e o Município de Floresta Azul- BA, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Educação Municipal, Thalita Silveira Dias Pires, acordam em celebrar o presente **Termo de Compromisso para participação no Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos**.

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objetivo pactuar a participação do município na orientação formativa do **Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos**, que subsidiará a (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas de sua respectiva rede de ensino, tendo seu Referencial Curricular como base, contemplando a ampla participação da comunidade escolar neste processo.

1.2 O processo formativo será realizado por meio de estratégias e ações conjuntas com o uso de ferramentas e recursos digitais, durante o período de nove meses do ano de 2022, sob a coordenação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/BA) tendo a parceria da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/BA), a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e do Itaú Social.

1.3 O Programa visa também apoiar os municípios quanto ao que aponta a Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017, e a Resolução CEE/BA Nº 137/2019, de 17 de dezembro de 2019.

2 – DOS COMPROMISSOS

2.1- DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA UNDIME/BA:

2.1.1 Garantir orientação formativa aos membros da Comitê de Gestão Colaborativa para (Re)Elaboração dos PPPs instituído pela Secretaria Municipal de Educação para a coordenação do processo de (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas por meio de recursos e ferramentas digitais para os municípios dos 27 territórios de identidade da Bahia;

Parceiro

2.1.2 Planejar, realizar e coordenar as ações de formação continuada para a (re)elaboração dos projetos político-pedagógicos, em parceria com as redes municipais;

2.1.3 Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações para que o processo de (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas fomente junto às comunidades escolares de cada rede de ensino, o exercício da reflexão, autoria e gestão do Projeto Político-Pedagógico;

2.1.4 Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e de orientações metodológicas sobre o processo de (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos;

2.1.5 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades de orientação formacional, com a disponibilização de um(a) Formador(a) por Território Formativo, organizado por Território de Identidade, de forma a atender as expectativas do Programa com relação ao processo de (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas;

2.1.6 Utilizar a Web TV Undime Bahia para ofertar através de Lives Formativas aprofundamento dos estudos para as equipes técnicas das redes municipais, os comitês de mobilização, comitês escolares e todos os professores e membros da comunidade escolar que estejam participando do processo formacional.

2.2 - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO:

2.2.1 Instituir o Comitê de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, composto por integrantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação, seguindo as orientações disponibilizadas pelo programa;

2.2.2 Indicar e disponibilizar um(a) técnico(a) para articular as ações do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, em âmbito municipal;

2.2.3 Garantir que o profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação esteja em consonância com o perfil descrito abaixo.

2.2.3.1 Possuir nível superior (licenciatura);

2.2.3.2 Ser profissional da Rede Municipal de Ensino;

2.2.3.3 Ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na Educação Básica;

2.2.3.4 Ter experiência em articulação e mobilização com as unidades escolares, preferencialmente, tendo experiência em processo de elaboração de Projeto Político-Pedagógico;

2.2.3.5 Ter conhecimento do texto do Referencial Curricular Local, BNCC e DCRB;

Parceiro

2.2.3.6 Ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;

2.2.3.7 Ter habilidade de comunicação e relacionamento;

2.2.3.8 Ter domínio no manuseio das tecnologias educacionais;

2.2.4 Elaborar um cronograma de trabalho para garantir a materialidade das ações do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos de forma articulada com as ações de formação continuada do cotidiano de cada escola, compreendendo o Projeto Político-Pedagógico como dispositivo de organização do trabalho pedagógico;

2.2.5 Garantir as condições pedagógicas e logísticas para realização das ações de orientação formativa para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas;

2.2.6 Mobilizar a equipe técnica pedagógica da secretaria municipal de educação para composição e funcionamento do Comitê de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos;

2.2.7 Realizar o acompanhamento das ações de formação continuada em seu Município dando devolutiva das atividades, ao final de cada etapa de orientação formativa, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA (Moodle);

2.2.8 Incentivar o engajamento de todos os profissionais em educação e comunidades escolares da Rede Municipal para compor o Comitê Colaborativo por escola, com a responsabilidade de coordenação, articulação, mobilização e autoria do processo de (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos;

2.2.9 Elaborar plano de comunicação com o objetivo de publicizar e envolver todos os professores, da respectiva rede de ensino, no processo de estudo, reflexão e autoria, tendo em vista a (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos;

2.2.10 Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA - Moodle) para diálogo com os/as Formadores/as sobre dúvidas, orientações e esclarecimentos.

2.2.11 Encaminhar à Coordenação Geral do Programa relatórios de atividades desenvolvidas por cada etapa do processo, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle), conforme orientações dos formadores do Programa.

3 – CONCLUSÃO

3.1 Os subscritores deste termo ficam cientes das suas atividades, ressaltando-se o papel de orientação formacional da equipe do Programa, não cabendo a esta, mas sim ao ente federativo responsável pela (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas, a decisão final sobre o seu conteúdo e forma.

Parceiro

UNDIME BA União dos Dirigentes Municipais de Educação

Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos

3.2 O prazo inicial de vigência do presente Termo será de 9 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de rescisão.

Salvador, 31 de março de 2022.

_____

RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO

Presidente – UNDIME/BA

_____

Thalita Silveira Dias Pires

Dirigente Municipal de Educação
Município de Floresta Azul/BA

Testemunhas

1. Elisangela Gonçalves Guimarães

2. Izabel Cristina Silva e Santos

Parceiro

LICENÇA AMBIENTAL – POSTO LÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
RUA: PRESIDENTE DUTRA, 04 – CENTRO – FLORESTA AZUL – CEP: 45740-000
CNPJ: 14.147.904/0001-59

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA: 02/2022	**LICENÇA AMBIENTAL - RLO -**	**VALIDADE:**	24 MESES
		PROCESSO:	2022/TEC/SAMARH/RLO/002
		CONDICIONANATES:	(vide-verso)

EMPREENDIMENTO
NOME: RAMOS E RANGEL COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO
ENDEREÇO: Av. Raimundo Cardoso, 201, Floresta Azul – Ba, Centro.
CNPJ: **34.425.200/0001-08**

EMPREENDEDOR
NOME: LEANRO BORGES GARCIA RAMOS
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREGISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
ENDEREÇO: AV. RAIMUNDO CARDOSO, 201, FLORESTA AZUL – BA, CENTRO
CPF: **020.754.785-89**

FLORESTA AZUL, 30 de março de 2022	PREFEITA: Gicelia de Santana Oliveira Santos	SECRETÁRIO: Josevaldo Oliveira Silva

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
Versão eletrônica disponível em: https://florestaazul.ba.gov.br
Certificação Digital: YBZXX6AP-URX39JL8-ZVS7G6EI-FUMWHKNN

CONDICIONANTES PROPOSTOS - RAMOS E RANGEL COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

1. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento; 2. Transportar produtos perigosos Classe 3 (liquido inflamável) com empresas de transportes devidamente licenciadas.; 3. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 4. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada; 5. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, assegurado o principio do contraditório de ressalvas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; ou, b. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde. 6. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção e controle o óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separadores de água e óleo e encaminhado para a reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecido na resolução CONAMA n° 09/93; 7. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978. 8. Informar imediatamente aos órgãos competentes quaisquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; 9. Promover previamente descarte ou utilização das embalagens lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmos o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa; 10. Efetuar antes do vencimento desta licença teste de estaqueamento nos tanques de armazenamento do combustível do posto; 11. É nula de peno direito a licença expedita com base em informações e dados falsos, enganosos ou capazes de induzir ao erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empreendedor; 12. Apresentar TRISMESTRALMENTE relatório de manutenção preventiva da CSAO; 13. Apresentar ANUALMENTE RELATÓRIO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS; 14. De acordo com a legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade; 15. Solicitar junto ao Instituto Estadual do Meio Ambiente outorga de lançamento de efluentes em corpo hídrico superficial, prazo de 30 dias a partir da data de publicação. 16. Apresentar padrões das condições qualitativos dos efluentes lançados, conforme estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA N° 430 DE 13/05/2011, em água residuária oriunda do Sistema Separador Água e Óleo. A coleta deve ser realizada por empresa especializada, a fim de garantir a integridade das amostras, os resultados devem vir acompanhados de relatório técnico com a devida ART. As análises deverão ocorrer semestralmente, e, a primeira coleta em quarenta e cinco dias após a publicação da licença. 17. Apresentar diagnóstico das águas subterrâneas e solos na área de influência do Posto, com a finalidade de detectar possíveis focos de contaminação associados à sua atividade. Os resultados deverão ser acompanhados de recomendações, conclusões e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário), bem como planta contendo: a profundidade do freático, definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos. Os documentos devem ser realizados e assinados por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Conforme a resolução CEPRAM 3656 DE 25 DE AGOSTO DE 2006, o número de poços de monitoramento será exatamente como definido pela matriz exposta ne resolução presente neste ítem, prazo 60 dias a partir da data de publicação.18. Os padrões analíticos para solos e águas subterrâneas tomarão como parâmetro as informações disponíveis na RESOLUÇÃO No 420, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009. A frequência de Monitoramento será realizado anualmente, com inicio previso conforme apresentado no item 17 desta lista de condicionantes. 19. Colocar caixas separadoras de resíduos sólidos em local de fácil acesso; 20. Solicitar da empresa responsável pelos serviços de coleta do óleo residual a rastreabilidade deste produto, a fim de garantir a adequada destinação deste resíduo; 21. Revogação da licença ambiental em caso de descumprimento dos condicionantes.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença, estará sujeita a medidas administrativas previstas na Lei Municipal n° 427 de outubro de 2011. Que prevê multa por infração e o cancelamento desta licença ambiental.

FLORESTA AZUL, 30 DE MARÇO DE 2022.

Certificação Digital: YBZXX6AP-URX39JL8-ZVS7G6EI-FUMWHKNN
Versão eletrônica disponível em: https://florestaazul.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil